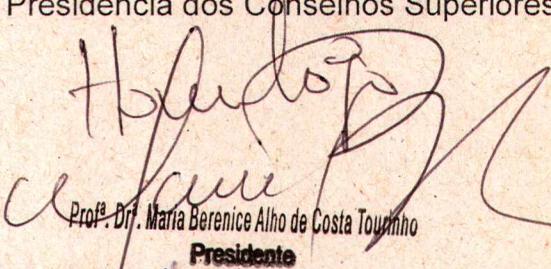


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002897/2013-17</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1524/CPG</p>	
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 11/12/2013</p>
<p>Assunto: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE</p>	
<p>Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE (PGDRA)</p>	
<p>Relator: Conselheiro José Juliano Cedaro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 51ª sessão ordinária, em 02.12.2013, a câmara acompanha o parecer 1524/CPG, cujo relator é favorável ao projeto.



Conselheiro Marcelo Vergotti
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Processo: 23118.002897/2013-17
Câmara de Pós-Graduação – CPG	Parecer: 1524/CPG
Assunto: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	
Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE (PGDRA)	
Parecer: Conselheiro Dr. José Juliano Cedaro	

I – RELATORIO:

DO PEDIDO e DOCUMENTOS INCLUIDOS NO PROCESSO:

Trata-se de projeto de implantação do Programa Doutorado em DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE. Para tanto, estão incluídos os seguintes documentos:

1. Memorando 082/2013/PGDRA para o NCTE pedindo abertura do processo (fl. 01)
2. Regimento interno do Programa (fls. 02 a 22)
3. Cópia do APCN e da página da CAPES recomendando o Programa (fls. 23 a 93).
4. Boletim de Serviço com a Portaria 054/NECT/2012 (comissão para elaboração do projeto)- fl. 94.
5. Ata do Colegiado do PGDRA (fls. 95 e 96)
6. Ata do Conselho do NCET, aprovando a proposta (fls, 97 e 98)
7. Nova cópia do APCN (fls. 99 a 160)
8. Parecer 015/2013 da coordenação de pós-graduação da PROPESQ (fls. 161 a 163), pedindo para incluir carta de aceite dos docentes, documentação comprobatória do credenciamento dos professores da EMPRAPA e a descrição sobre o oferecimento das disciplinas.
9. Resposta da Coordenação do PGDRA às solicitações da PROPESQ (fls 164 a 191).
10. Despacho do titular da PROPESQ à SECONS, informando que o PGDRA cumpriu com as exigências do seu parecer 015/2013.
11. Despacho da presidente da CPG e inclusão de novas cartas de aceite ao processo (fls. 193 a 197)
12. Despacho da presidente da CPG para este parecerista (fls. 198).

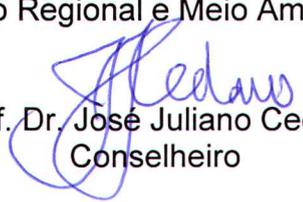
II - DA ANÁLISE:

Fundamentação Legal: O projeto está sustentado na autonomia da UNIR como universidade (Constituição Federal e Lei 9394/96), que tem na Resolução 200/CONSEA o marco regulador vigente para o oferecimento de cursos de pós-graduação. Destaca-se que a documentação apresentada atende as exigências dessa Resolução, inclusive conforme atesta a PROPESQ.

Relevância e Mérito: Trata-se de um projeto relevante para esta IFES, que poderá grandes benefícios para Rondônia - e vizinhanças - em face das pesquisas a serem executadas e no atendimento às demandas de qualificação. Ressalta-se que o Programa foi recomendado pelo CTC da área em 21/11/2012. Portanto, teria até o dia 21/11/2013 para iniciar suas atividades, que veio a ocorrer, tendo 13 doutorandos aprovados, conforme consta no site do curso (http://www.pgdra.unir.br/menus_arquivos/1152_alunos_2013_doutorado.pdf). Em outras palavras, o Programa está em execução, apesar de no processo não esclarecer os motivos da demora de sua tramitação.

III - DO PARECER:

Com base no exposto e considerando a relevância do projeto, bem como sua aprovação nos demais órgãos competentes, incluindo recomendação do CTC da área na CAPES, sou de parecer favorável pela aprovação da implantação do Doutorado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.


Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Conselheiro